LEI Nº 939

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, anulando parcialmente Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão	05 - Div. de Educação e Cultura
Unidade	05 - Div. de Educação e Cultura
Função	08 - Educação e Cultura
Programa	42 - Ensino de 1º Grau
Sub-Programa	188 - Ensino Regular
Cód. Elemento	3120 - Material de Consuma Cr$2.000.000,00
Consignação	Manutenção de Ens. de 1º Grau

Órgão	07 - Serviços Urbanos e Obras
Unidade	07 - Serviços Urbanos e Obras
Função	10 - Habitação e Urbanismo
Programa	60 - Abastecimento
Sub-Programa	97- Insp. Pad. Clas. Produtos
Cód. Elemento	3111 - Pessoal Civil Cr$1.000.000,00
Consignação	Manutenção do Matadouro Municipal
Programa	60 - Serv. Utilidades Públicas
Sub-Programa	327 - Iluminação Pública
Cód. Elemento	3130 - Serv. de Terceiros e Encargos Cr$5.000.000,00
Total	**Cr$8.000.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no Art. 1º, será anulada parcialmente a dotação abaixo:

Órgão	09 - Reserva de Contingência
Unidade	09 - Reserva de Contingência
Cód. Elemento	9999 - Reserva de Contingência
Total	**Cr$8.000.000,00**

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação,

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 19 de setembro de 1991.

João Pelegrini
Prefeito Municipal